



**PAINEL TRANSPARENTE DA FILA DE ESPERA**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO**

| Protocolo | Iniciais da Criança | Pontuação | Critério de Desempate | Posição Atual |
|-----------|---------------------|-----------|-----------------------|---------------|
|           |                     |           |                       |               |
|           |                     |           |                       |               |
|           |                     |           |                       |               |
|           |                     |           |                       |               |

**OBS: NÃO HÁ CRIANÇA NA LISTA DE ESPERA**

1. A divulgação observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), evitando exposição integral do nome da criança.
2. A atualização da fila deverá ocorrer periodicamente.

  
**Ana Luiza Camargo**  
Diretora Escolar  
Portaria nº 257/2025

**§1º CRITÉRIOS GERAIS**

Após o prazo de matrícula estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São José dos Quatro Marcos, a unidade escolar irá disponibilizar no mural da escola um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga.

Os classificados serão convocados no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **(18 pontos)**
- b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). **(16 pontos)**
- c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel). **(14 pontos)**
- d. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora. **(12 pontos)**
- e. Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. **(10 pontos)**
- f. Famílias monoparentais. **(08 pontos)**
- g. Famílias com mães economicamente ativas. **(06 pontos)**
- h. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera). **(04 pontos)**



i. Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior). **(02 pontos)**

§2º Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos pais ou responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho(a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado.

§3º São consideradas vulneráveis socialmente, as crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou abrigo institucional, assim compreendido o período de efetivo acolhimento ou abrigo, e o período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento.

§4º Em caso de empate, será observado o critérios:

- I. Menor renda per capita familiar;
- II. Maior quantidade de pessoas que dependem da renda familiar;
- III. Ordem de cadastro da inscrição.

Superados todos os critérios, inclusive os de desempate, e havendo vagas excedentes serão chamadas as crianças com maior idade em ordem decrescente

§5º A classificação e a posição na fila de espera serão disponibilizadas em painel público e atualizadas periodicamente para garantir transparência e controle social.

§6º A comprovação documental é obrigatória para validação da pontuação declarada.

## **§2º DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

§1º Os pais e/ou responsáveis poderão consultar a lista de classificação no mural da unidade escolar.

§2º Havendo vagas remanescentes, será publicado até o dia 10 de cada mês, a chamada pública, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios definidos.

§3º A chamada será feita através de contato telefônico (em até três tentativas consecutivas em horários alternados).

§4º O não atendimento da chamada, ou a desistência da vaga, será devidamente certificada, prosseguindo com a convocação, conforme ordem classificatória.

§5º É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em informar, manter atualizado e ativo, o número de telefone para contato.

§6º Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à secretaria da unidade escolar para realizar a matrícula.



**Ana Luiza Camargo**  
Diretora Escolar  
Portaria nº 257/2025